

MEDIDA DE APOIO EXTRAORDINÁRIO

Ao apoio alimentar e outros bens de consumo básico

Condições Gerais

I. OBJETIVO

A Medida de Apoio Extraordinário ao apoio alimentar e outros bens de consumo básico, destina-se a entidades beneficiárias de POAPMC e pretende conceder um apoio municipal extraordinário e temporário para todas as pessoas que estão em lista de espera para entrada neste programa gerido pelo ISS, reunindo todos os requisitos necessário para tal, aguardando apenas a existência de vaga.

II. METODOLOGIA

Esta medida consiste num apoio financeiro para a aquisição de um cabaz mensal padrão (anexo 1) por cada pessoa que se encontra em lista de espera para ser beneficiária de POAPMC.

A medida destina-se a todas as entidades do Concelho de Almada que atualmente beneficiam de acordo com o ISS para implementação deste programa, mediante manifestação de interesse em aderir à presente medida.

III. DESTINATÁRIOS

São destinatários do apoio todas as pessoas que integrem a lista de espera do POAPMC das entidades do Concelho de Almada com acordo celebrado com o ISS para a implementação do Programa e que manifestem interesse em aderir à medida.

IV. OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES

1º Proceder à aquisição dos géneros alimentares previstos, no anexo 1, respeitando a variedade e quantidade dos produtos e proceder à sua entrega, em género, as pessoas constantes da lista de espera do POAPMC.

2º Proceder ao envio, de acordo com cronograma infra, para a Câmara Municipal de Almada (pas@cma.m-almada.pt) dos seguintes documentos:

- Durante a 1ª semana de cada mês e durante o período de vigência da medida a lista das pessoas em espera para entrada em POAPMC (processo de avaliação concluído);
- Durante a última semana do mês em referência, comprovativos dos bens alimentares adquiridos e declarações nominais, devidamente assinadas pelas pessoas beneficiárias, de receção dos bens de acordo com a composição do cabaz tipo (anexo 1).
- Atualização mensal da lista de espera das pessoas beneficiárias do POAPMC.

V. DESPESAS ELEGÍVEIS

Despesas com a aquisição dos produtos previstos no cabaz tipo (anexo 1). Podendo, mediante justificação, alguns dos produtos previstos serem substituídos por equivalentes.

VI. OUTROS ASPECTOS

As entidades beneficiárias devem manifestar o seu interesse em aderir à medida através de pedido via email ou ofício, para pas@cma.m-almada.pt, passando, após a confirmação da sua adesão, a entregar até final da primeira semana de cada mês a lista nominal das pessoas beneficiárias de acordo com o modelo previsto no anexo 2.

O apoio municipal será processado durante a semana subsequente. Na última semana do mês em referência, as entidades deverão enviar para pas@cma.m-almada.pt os comprovativos das despesas (anexo 3) e as declarações de receção dos bens por parte das pessoas beneficiárias (anexo 4). O pagamento da listagem relativa ao mês n+1 ficará dependente da entrega dos comprovativos relativos ao mês n.